



CONTROLE DEMOCRÁTICO E ADVENTO AUTORITÁRIO - O MAPA DO CAMINHO DA DEMOCRACIA EM KARL POPPER PARA EVITAR A “MORTE” DA DEMOCRACIA

André Silva de Oliveira¹

Resumo

A literatura em Ciência Política tem concentrado atenção robusta ao tema do colapso - ou “morte” - da democracia liberal em face dos partidos e movimentos autoritários que, por meio de processos graduais, tentam erodir suas instituições políticas. Como desdobramento dos debates, discute-se igualmente como evitar o seu colapso pela adoção de mecanismos ou salvaguardas institucionais que a protejam contra ataques que visem erodi-la por dentro. A teoria da democracia em Karl Popper assume extraordinária relevância em virtude da ênfase que dedicou ao tema. O artigo objetiva escrutinar a teoria democrática em Karl Popper para identificar os mecanismos que concebeu para não somente evitar o advento de regimes autoritários, mas também para restituir o status quo democrático caso seja totalmente perdido. O método empregado consiste na revisão crítica da teoria da democracia em Karl Popper comparando-a com a atual literatura institucionalista sobre o tema dedicado à “morte”/resiliência da democracia liberal. A conclusão principal é a de que se pode extrair da teoria democrática em Karl Popper elementos constitutivos de uma Teoria de Defesa da Ordem Democrática, bem como de uma Teoria da Resistência Civil Ponderada se, neste último caso, a institucionalidade democrática venha a ser totalmente perdida, ambas contribuindo decisivamente para iluminar o atual debate sobre o tema do colapso/resiliência das democracias liberais.

Palavras-chave

Colapso democrático;
Democracias iliberais;
Karl Popper;
Salvaguardas
institucionais.

¹ Doutor em Ciência Política pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); mestre em Ciência Política pela Universidade Federal do Pará (UFPA). E-mail: portocalle62@gmail.com.

DEMOCRATIC CONTROL AND AUTHORITARIAN ADVENT - KARL POPPER'S ROADMAP TO DEMOCRACY TO AVOID THE "DEATH" OF DEMOCRACY

Abstract

Political Science literature has focused considerable attention on the issue of the collapse - or "death" - of liberal democracy in the face of authoritarian parties and movements that, through gradual processes, attempt to erode its political institutions. As a result of these debates, there is also discussion about how to avoid its collapse by adopting mechanisms or institutional safeguards that protect it against attacks that aim to erode it from within. Karl Popper's theory of democracy assumes extraordinary relevance due to the emphasis he devoted to the issue. This article aims to scrutinize Karl Popper's democratic theory in order to identify the mechanisms he devised to not only prevent the advent of authoritarian regimes, but also to restore the democratic status quo if it is completely lost. The method employed consists of a critical review of Karl Popper's theory of democracy, comparing it with the current institutionalist literature on the topic dedicated to the "death"/resilience of liberal democracy. The main conclusion is that it is possible to extract from Karl Popper's democratic theory the constituent elements of a Theory of Defense of the Democratic Order, as well as of a Theory of Considered Civil Resistance if, in the latter case, democratic institutionalism is completely lost, both contributing decisively to illuminating the current debate on the issue of the collapse/resilience of liberal democracies.

Keywords

*Democratic collapse;
Illiberal democracies;
Karl Popper;
Institutional
Safeguards.*

Introdução

O tema da "morte" ou resiliência das democracias liberais em face das tentativas de erodi-las por dentro têm alcançado recentemente grande envergadura na literatura em ciência política provocando acerbos debates entre, por assim dizer, catastrofistas e normalizadores. O primeiro grupo aponta para um suposto crescimento global dos regimes autocráticos, ao passo que o segundo sustenta que as tensões políticas e crises cíclicas são elementos constitutivos inerentes às democracias liberais e acrescentam que recentes pesquisas não convalidam o argumento de que estaria em curso um movimento indicando a "morte" dos sistemas democráticos ao redor do planeta.

Os catastrofistas afirmam que o incremento eleitoral dos partidos e movimentos de extrema-direita, bem como o descrédito das elites políticas e econômicas no contexto da globalização, colocariam sob grave ameaça as democracias do tipo liberal, ao passo que os normalizadores defendem que tais tentativas de erosão do *status* democrático não seriam fáceis de levar a cabo em razão da resiliência das instituições, sobretudo as de controle horizontal, e da sociedade civil organizada. Nesse último caso, as tentativas não deixariam de ocorrer, ainda que sob a forma gradualista e sequencial como tem apontado a

recente literatura sobre o tema, mas as barreiras institucionais e societárias existentes em sentido contrário seriam frequentemente robustas, de modo a converter tais iniciativas em intencionalidades políticas.

Em sua obra seminal de teoria democrática *A Sociedade Aberta e seus Inimigos*, Karl Popper não somente considerou a possibilidade de que pudesse ocorrer o colapso das democracias do tipo liberal, bem como chegou a elaborar o esboço de uma teoria de defesa de ordem democrática, bem como de outra para a restituição do *status* democrático totalmente perdido com a instituição de regimes ditatoriais. Tais componentes teóricos importam exponencialmente para as discussões do tempo presente sobre a “morte”/resiliência das democracias em face dos movimentos autoritários que ameaçam erodir, ainda que gradualmente, suas instituições políticas, sobretudo as que exercem o chamado controle horizontal dos atos dos governantes.

No primeiro tópico do artigo, será discutido, por assim dizer, o estado da arte da discussão na literatura sobre a “morte”/resiliência da democracia indicando o que nos parece relevante nesse campo. Nas seções seguintes serão expostos os mencionados esboços teóricos presentes no pensamento político de Popper sobre o tema confrontando-os com a literatura institucionalista escrutinada.

Ao final, será analisado o alcance da contribuição teórica legada por Popper no tocante à criação de salvaguardas institucionais para evitar o colapso das democracias liberais em face de movimentos nitidamente autoritários que intentam erodir suas instituições, bem como apontado o *road map* que deixou para a restituição do *status* democrático perdido.

A “morte” e a resiliência da democracia na literatura institucionalista

A queda do Muro de Berlim em 1989 e o colapso do comunismo soviético em 1991 acenaram com a possibilidade de uma era orientada pelos valores das democracias liberais, valores que pressupunham, por exemplo, a garantia de pluralismo político consistente em eleições livres, justas e equitativas, direitos individuais constitucionalmente assegurados, bem como instituições políticas independentes, notadamente as que fazem o controle horizontal como Judiciário e os Tribunais de Contas. Não se tratava, por óbvio, de afirmar a supremacia absoluta e perene das democracias liberais porque isto representaria a substituição do historicismo marxista por um bizarro historicismo liberal, um posicionamento que certamente seria refutado pelos próprios defensores da tradição liberal. Mas poderia ter sido uma janela de oportunidade para o estabelecimento de democracias apoiadas em arranjos minimamente abertos que permitissem, a um só tempo, a participação popular conciliada com o controle social dos atos dos incumbentes.

Todavia, essa expectativa dourada de expansão global das democracias liberais teve curta duração. Já em 1997 Fareed Zakaria publicou o icônico artigo *The Rise of Illiberal Democracy* na revista *Foreign Affairs* no qual apontou a ascensão das democracias iliberais, uma nova forma de autoritarismo, bem como a necessidade de proteger as democracias remanescentes.

Zakaria² começa o artigo lembrando um comentário do diplomata Richard Holbrooke sobre as eleições de setembro de 1996 na Bósnia que, embora tenham sido “declaradas livres e justas”, resultaram na escolha de representantes “racistas, fascistas, separatistas que se opõem publicamente à paz e à reintegração. Isto é um dilema” (1997: p. 22). Segundo Zakaria, esse padrão não se resumiria a países que integravam a ex-Iugoslávia, mas se replicaria acentuadamente ao redor do planeta. Aqui, Zakaria suscita um problema relevante que ainda permanece insolúvel, isto é, o de como consolidar e expandir a democracia liberal em países que possuem largas parcelas da sociedade civil que são iliberais e, portanto, apresentam perfil autoritário.

Zakaria (1997, p. 23) pondera que a democracia liberal teria sido forjada historicamente “na fábrica política ocidental” por “dois fios [...] entrelaçados”, vale dizer, a democracia e o liberalismo constitucional. Todavia, a trajetória da democracia na Europa Ocidental e Estados Unidos levou a que o chamado “‘Modelo Ocidental’ fosse mais bem simbolizado não pelo plebiscito massivo, mas pelo juiz imparcial” (ZAKARIA, 1997, p. 26-27). Logo, teria havido no Ocidente um predomínio do liberalismo constitucional sobre os mecanismos de incremento das chamadas democracias plebiscitárias e/ou populares. Por outro lado, na avaliação de Zakaria, a ascensão das democracias iliberais representaria o florescimento da democracia ao redor do planeta, mas não do liberalismo constitucional. Em contraste com as trajetórias do Ocidente e Leste Asiático, a América Latina, a África e partes da Ásia teriam, nas últimas décadas (considerando o ano de 1997), experimentado “ditaduras com pouca formação em liberalismo constitucional” (ZAKARIA, 1997, p. 28).

De fato, a experiência latino-americana é, por exemplo, rica em exemplos de líderes autoritários que recorreram a fórmulas plebiscitárias para incrementar os próprios poderes executivos sendo emblemático neste sentido o caso do presidente Hugo Chávez na Venezuela. A mera realização de eleições e plebiscitos não assegura, só por si, que a democracia esteja em processo de expansão, mas pode significar, se as regras e/ou os processos eleitorais estiverem viciados, o incremento do autoritarismo em proveito do incumbente. Javier Corrales (2015, p. 43) aponta, por exemplo, que, no período chavista (1998-2013), foram realizadas 16 eleições, mas o autor estima que ocorreram 45 tipos de irregularidades eleitorais indo do assédio de eleitores nas urnas a auditorias superficiais dos resultados. Ao suceder Chávez no poder, o presidente Nicolás Maduro incrementou ainda mais o retrocesso democrático (*democratic backsliding*) no país tornando flagrantes os procedimentos de fraude eleitoral, a manipulação das plataformas de mídia social e a intimidação da oposição (BERWICK, 2024). Jiménez e Rosales (2024, p. 1-4) sustentam que a (re)eleição de Nicolás Maduro em 2024 decorreu de massivas fraudes eleitorais sem precedentes.

Acrescente-se à realização de eleições que não são limpas nem tampouco justas o personalismo - ou caudilhismo - das lideranças iliberais que se apresentam como redentores ou salvadores da pátria na tradição política latino-americana.

² Todas as citações, diretas ou indiretas, do referido artigo de Zakaria foram traduzidas livremente pelo autor.

Assim, só para citar alguns exemplos, o presidente Getúlio Vargas foi rotulado no Brasil como “Pai dos Pobres”; Jair Messias Bolsonaro como “Mito” e Luís Inácio Lula da Silva como “Filho do Brasil”. Na Argentina justicialista, a incandescente Evita Peron (1995, pág. 25) não hesitou em chamar Juan Domingo Peron de “Grande Condutor” equiparando-o ao Sol:

“A mí me ha de ser un poco difícil presentar aquí la figura de nuestro gran conductor, porque solamente tengo la elocuencia de una mujer sencilla, de pueblo. Presentarlo a Perón o descubrir su personalidad es tan difícil como a un poeta o a un pintor querer pintar o descubrir al sol. Para ver cómo es el sol, que salgan y lo vean, y aun viéndolo se deslumbrarán.”

O caso é que, após a publicação do icônico de Zakaria em 1997, a ciência política produziu abundante literatura sobre o confronto entre democracias liberais e iliberais, também nominadas de regimes híbridos. Na acertada conceituação de Javier Corrales (2015, pág. 37), regimes híbridos reúnem simultaneamente características democráticas e autoritárias. Considerando essa nova realidade, vários tipos de taxonomia sobre o tema foram sugeridos. Assim, regimes híbridos pertenceriam “a uma categoria transitória, uma vez que não são regimes autoritários nem democráticos” ocupando uma área intermediária em cujos extremos estão, de um lado, as democracias liberais e, de outro, os regimes totalitários (BOZÓKI e HEGEDUS, 2017, p. 101). Podem ser classificados ainda como autoritarismos competitivos que violam os direitos políticos e civis, assim como a realização de eleições abertas, livres e justas (LEVITSKY e WAY, 2002). Hale (2010, p. 40) aponta, por exemplo, a Rússia de Putin como um regime patronal eleitoral (*electoral patronal regime*) no qual os atores políticos mais importantes são organizados dentro de “uma pirâmide simples de autoridade” (*a single pyramid of authority*) que domina a arena eleitoral.

Diversas organizações independentes medem hoje o eventual incremento dos regimes autocráticos em escala global, O relatório de 2024 da organização Variedades de Democracia (V-DEM) (2024, p. 7), vinculada à Universidade de Gotemburgo, Suécia, relata, por exemplo, que “a autocratização continua a ser a tendência dominante” tal como foi apontado nos relatórios dos anos anteriores. De acordo com o referido relatório, “o mundo é dividido, quase equitativamente, entre 91 democracias e 88 autocracias” sendo que “71% da população mundial (...) vive em autocracias (...)” (V-DEM, 2024, p. 8). A referida organização classifica os regimes políticos em democracias liberais (tais como EUA, Dinamarca, Chile), democracias eleitorais (como Brasil e Portugal), autocracias eleitorais (como Índia e Rússia) e, por fim, autocracias fechadas (como, por exemplo, Cuba e Coreia do Norte) (V-DEM, 2024, p. 19).

O livro *Como as Democracias Morrem* (2018) marcou um ponto de inflexão relevante na literatura sobre o tema e obteve grande repercussão dentro e fora do universo acadêmico. Nele, Steven Levitsky e Daniel Ziblatt apresentam um quadro catastrófico sobre o futuro das democracias liberais ao argumentarem que muitas estavam sendo erodidas por meio de processos graduais, mas seguros, utilizados por líderes autoritários com perfis pouco ou nada afeitos às regras do jogo democrático.

Os autores chegam a descrever um modelo padronizado pelo qual as democracias liberais seriam erodidas fazendo uma analogia com uma partida de futebol cujas regras foram viciadas. Assim descrevem o *road map* para o processo gradual da “morte” das democracias:

“Para melhor compreender como autocratas eleitos minam sutilmente as instituições, é útil imaginarmos uma partida de futebol. Para consolidar o poder, autoritários potenciais têm de capturar o árbitro, tirar da partida pelo menos algumas das estrelas do time adversário e reescrever as regras do jogo em seu benefício, invertendo o mando de campo e virando a situação de jogo contra seus oponentes”. (LEVITSKY e ZIBLATT, 2018, p. 81).

De fato, exemplos de erosão democrática assomavam em várias partes do globo reforçando a convicção de que, ao contrário do que acontecia no século XX, golpes de Estado com tanques nas ruas não era mais o padrão de supressão do *status* democrático, mas o processo gradual, “por dentro”, com a captura da autonomia das instituições de controle horizontal pelo Executivo hiperbolizado, interdição dos principais jogadores da oposição leal e mudança das regras eleitorais para beneficiar os incumbentes de perfil autoritário.

Esse trabalho de Levitsky e Ziblatt causou uma onda de alarmismo dentro e fora do ambiente acadêmico - o livro *O Crepúsculo da Democracia* (2021) da conceituada jornalista Anne Applebaum pode ser apontado, por exemplo, como emblemático do movimento de conteúdo catastrófico iniciado pela dupla de cientistas políticos norte-americanos. Sua visão geral é essencialmente pessimista para dizer o mínimo:

“É possível que já estejamos vivendo o crepúsculo da democracia; que nossa civilização já esteja caminhando para a anarquia ou a tirania, como temiam os antigos filósofos e os (pais) fundadores americanos; que a nova geração de *clerics*, os defensores de ideias iliberais ou autoritárias, cheguem ao poder no século XXI, assim como fizeram no século XX; e que suas visões de mundo, nascidas do ressentimento, da raiva ou de sonhos messiânicos, possam triunfar” (APPLEBAUM, 2021, p. 148-149).

Ocorre, porém, que as visões catastróficas sobre a derrocada das democracias não se concretizaram na escala global projetada, embora, é claro, remanesçam as ameaças de movimentos autoritários em diversos países do Ocidente. O caso é que, em recente artigo, Levitsky e Way (2023) sugerem que os índices ostentados por organizações independentes sobre a “recessão democrática” emergente não espelham o fato de que as democracias liberais, em lugar de definharem ou colapsarem, na verdade se revelaram resilientes.

Um caso de resiliência democrática foi fornecido recentemente pela experiência brasileira de transição presidencial algo turbulenta, mas que demonstrou, ao final, ter resistido a situações de evidente *stress* institucional. Em livro, os cientistas políticos Marcus André Melo e Carlos Pereira (2024) analisaram como as instituições decorrentes do presidencialismo de coalizão foram resilientes

às recentes tentativas de corrosão do *status* democrático no Brasil sob o governo de Jair Bolsonaro. Embora o desenho político brasileiro confira ao presidente “prerrogativas constitucionais significativas”, tais poderes executivos foram contrabalançados e sofreram bloqueios eficazes às tentativas autoritárias em razão de “um sistema partidário fragmentado e uma estrutura federal robusta” (MELO, Marcus e PEREIRA, Carlos, 2024, p. 146). No caso brasileiro, portanto, as instituições políticas teriam forjado salvaguardas capazes de evitar um retrocesso democrático cumprindo, assim, seu objetivo prioritário como projetou Popper como se verá adiante.

Tudo bem ponderado, pode-se argumentar que a discussão sobre o tema permanece inconclusiva persistindo a tensão entre catastrofistas e normalizadores a respeito da trajetória das democracias liberais no futuro imediato. Olhando retrospectivamente, observa-se que não se trata de um debate novo. Karl Popper, que teve que se exilar por conta da ascensão do totalitarismo na Áustria, seu país de origem, assistiu em sua época a predições que apontavam para o suposto declínio inexorável do Ocidente democrático, vale dizer, das democracias liberais. Popper (1998, p. 252, v. 1) se opôs frontalmente a tais modelos mentais tendo criticado, por exemplo, Oswald Spengler, autor da então influente obra *A Decadência do Ocidente*, comparando-o a Platão:

“A *Decadência do Ocidente* de Spengler não é, a meu ver, obra que se leve a sério. Mas é um sintoma; é a teoria de alguém que acredita numa classe superior que está enfrentando a derrota. Como Platão, Spengler tenta mostrar que ‘o mundo’ deve ser culpado por sua lei geral de declínio e morte”.

Popper expressou, ao reverso dos catastrofistas de seu tempo, um profundo otimismo pragmático sobre o futuro da democracia. Por conta disso, chegou a conceber esboços teóricos sobre como defender as instituições democráticas em face das ameaças sempre presentes de movimentos autoritários que visavam destruí-las e, em caso de perda total do *status* democrático, sobre o que fazer para restituí-lo como se verá dos tópicos seguintes.

O esboço popperiano de uma teoria da defesa da ordem democrática

As instituições ocupam um papel central na teoria democrática popperiana. Em uma época em que as principais visões de mundo resultavam no choque entre uma concepção classista (marxismo-leninismo) e outra de cunho racial (nacional-socialismo), Popper desprezou ambas apontando-as como equivocadas e ressaltou a relevância das instituições como salvaguardas necessárias à defesa da democracia representativa do tipo liberal. As instituições podem, inclusive, ser planejadas para a proteção da liberdade política e contra a exploração econômica:

“Assim, Marx tinha inteira razão quando insistia em que a ‘história’ não pode ser planejada no papel. Mas as *instituições* podem ser planejadas e estão sendo planejadas. Apenas pelo planejamento, passo a passo, de instituições que salvaguardem a liberdade, especialmente a liberdade

de exploração, é que podemos esperar alcançar um mundo melhor” (Itálico do autor) (POPPER, 1998, p. 150, v. 2).

Ao contrário de seu colega Friedrich Hayek para quem as instituições só poderiam nascer sem intervenção estatal no bojo de uma grande ordem espontânea, Popper ponderou que as instituições poderiam surgir artificialmente como decorrência de um processo democrático de engenharia social. Sem embargo, Popper compreendeu que o sistema político poderia ser ameaçado pelo poder econômico avassalador ou sem freios, daí porque entendeu que seria necessário criar o que chamou de intervencionismo democrático em face do livre mercado para proteger os mais fracos - ou socialmente vulneráveis como se costuma dizer hoje - contra a ação deletéria dos economicamente mais fortes. Nessa perspectiva, Popper (1998, p. 135, v. 2) ponderou que “o dinheiro, como tal, não é particularmente perigoso” e acrescentou que “torna-se perigoso somente quando pode comprar o poder, ou diretamente, ou pela escravização dos economicamente mais fracos, que precisem de se vender a fim de viver”.

Popper (2006, p. 196) sugere que, ainda que se substituísse a máxima aterradora *homo homini lupus* de Thomas Hobbes pela máxima generosa *homo homini angelus*, ainda assim, haveria homens (ou anjos) fortes e fracos. E, mesmo nesse mundo de pura bondade angelical, seria necessária a intervenção do Estado para proteger o direito de todos “contra o poder dos fortes” (POPPER, 2006, p. 196).

Esse posicionamento o afasta das posições mais pró-mercados da Escola Austríaca e desvela que o foco primordial de sua doutrina democrática consistia na proteção da integridade do sistema político evitando, assim, que se desnaturasse em formas plutocráticas perversas.

Popper sugeriu que, em analogia com a engenharia mecânica, as instituições atuariam como “alavancas” necessitando de quem as conhecessem e soubesse manejá-las para que tivessem bom desempenho. Comparadas a máquinas, as instituições reclamariam o manejo de quem as conheça bem para fazê-las funcionar adequadamente:

“Pois necessitamos de instituições, como de alavancas, se quisermos realizar qualquer coisa superior à força dos nossos músculos. Como máquinas, as instituições multiplicam o nosso poder para o bem e o mal. Como máquinas, necessitam de supervisão inteligente por parte de alguém que compreenda seu modo de funcionar e, acima de tudo, seu objetivo, pois não as podemos construir para que trabalhem de todo automaticamente” (POPPER, p. 80, v. 1).

Tal posicionamento indica que, para Popper, *as instituições importam, mas as pessoas também importam*, já que o conhecimento adequado, ou não, dos incumbentes (e da burocracia estatal) resultaria no êxito ou fracasso do desempenho institucional.

Quanto ao funcionamento do sistema político, Popper (1998, p. 140, v. 1) definiu a democracia como a forma de governo que permite a transição pacífica de grupos no poder:

“O primeiro tipo (democracia) consiste dos governos de que nos podemos livrar sem derramamento de sangue - por exemplo, por meio de eleições gerais; vale dizer, as instituições sociais fornecem os meios pelos quais os governados podem expelir os governantes, e as tradições sociais asseguram que essas instituições não serão facilmente destruídas pelos que detiverem o poder”

Essa definição popperiana da democracia como desdobramento lógico de um sistema eleitoral íntegro que seria capaz de possibilitar a transição política sem derramamento de sangue tornou-se um dos mais disseminados na literatura. Bobbio (1987, p. 39) exaltou-a, por exemplo, como uma lição inesquecível:

“Em segundo lugar, temos o ideal de não violência: jamais esquecerei a lição de Karl Popper segundo a qual o que distingue essencialmente um governo democrático de um não democrático é que apenas no primeiro os cidadãos podem se livrar de seus governantes sem derramamento de sangue”

Popper não estava equivocado quando estimou que os procedimentos eleitorais íntegros se constituiriam em elemento constitutivo essencial para a caracterização e a estabilidade das democracias liberais, mas, por óbvio, não foi capaz de antever que tais procedimentos poderiam ser pervertidos deixando de ser limpos, justos e equitativos. Hoje se sabe, por exemplo, que a repetição do jogo eleitoral íntegro engendra confiança e estabilidade entre os *players*, de modo a incrementar o desempenho institucional. Na época em que Popper produziu *The Open Society*, não estava posto o problema da corrupção e/ou perversão das regras eleitorais em favor dos incumbentes com perfis autoritários, já que se assistia então ao embate entre democracias liberais versus totalitarismos e, depois, entre democracias liberais e regimes de partido único no curso da Guerra Fria. Somente após a ascensão das democracias iliberais - ou regimes híbridos - é que o problema da corrosão da integridade dos sistemas eleitorais foi percebido pela literatura em ciência política como um fator relevante para o desmonte gradual das instituições democráticas.

De qualquer forma, nosso entendimento é que se pode extrair do pensamento político popperiano o esboço de uma Teoria de Defesa da Ordem Democrática. Popper indica, por exemplo, um conjunto de salvaguardas institucionais que, uma vez adotadas, poderiam eventualmente evitar ou, quando menos, dificultar a derrocada das instituições democráticas.

A adoção de alguns controles democráticos - como o sufrágio universal (1998: 141, v. 1) - atuariam como salvaguardas protetivas. A fim de evitar o colapso das instituições democráticas contra eventuais ataques, Popper (1998: 167-169, v. 2) chegou mesmo a traçar um mapa do caminho (*road map*) constituído de 7 “regras” a ser adotado pelos “principais partidos”, proposta relevante que sugere a construção de um pacto político em torno de regras mínimas atinentes à viabilização

do jogo democrático. Cumpre escrutinar, ainda que sucintamente, cada uma das regras e a sua relevância para a discussão aqui proposta.

A primeira regra afirma que “a democracia não pode ser plenamente caracterizada como o governo da maioria (...)” sendo orientada antes pelo seguinte critério: “numa democracia, os dirigentes - isto é, o governo - podem ser mudados pelos dirigidos sem derramamento de sangue” (POPPER, 1998, p. 167, v. 2). Sem assegurar, portanto, “à minoria a possibilidade de trabalhar por uma mudança pacífica, então o governo é uma tirania” (POPPER, 1998, p. 167-168, v. 2). Curiosamente e ao reverso do caráter prescritivo dessa regra, muitos incumbentes hoje atropelam as regras do jogo democrático, inclusive introduzindo reformas constitucionais de conteúdo autoritário, para constranger e/ou excluir minorias da arena pública.

A segunda regra se resume a declarar que importa distinguir entre duas formas de governo considerando a natureza de suas instituições, vale dizer, “democracias e tiranias” (POPPER, 1998, p. 168, v. 2). Claro está que a literatura em ciência política se sofisticou de tal modo que, como foi ressaltado no tópico anterior, as classificações sobre os sistemas políticos não são, por assim dizer, estimadas de forma binária entre democracias e ditaduras, mas envolvem zonas intermediárias nas quais se situam regimes híbridos que reúnem características autoritárias e democráticas simultaneamente. De qualquer modo, não será excessivo ponderar que Popper encarava as democracias liberais contendo necessariamente sistemas eleitorais íntegros e instituições de controle independentes como o modelo ideal a ser posto no topo da classificação que avalia os sistemas políticos, uma posição condizente com a mencionada literatura do tempo presente.

A terceira regra prescreve que “uma constituição democrática consistente excluiria apenas um tipo de mudança no sistema legal, a saber, uma mudança que pudesse colocar em perigo seu caráter democrático” (POPPER, 1998, p. 168, v. 2). Infelizmente, Popper não poderia imaginar então que *a posteriori* aconteceriam mudanças constitucionais de conteúdo autoritário ao redor do planeta, mas sob o falso argumento de incrementar a democracia como, por exemplo, as alterações nas cortes superiores visando beneficiar incumbentes pouco ou nada afeitos às regras do jogo democrático. As recentes experiências históricas nesse sentido - como as sucedidas na Venezuela sob o chavismo e na Hungria sob Viktor Orbán - não invalidam a referida prescrição, mas apenas desvelam, como se verá adiante, que não há salvaguarda perfeita, capaz de evitar a erosão das instituições democráticas.

A quarta regra traz uma prescrição interessante porque se volta para as minorias intolerantes e/ou violentas: “Numa democracia, a ampla proteção às minorias não deve estender-se aos que violam a lei nem, especialmente, aos que incitam os demais à derrubada violenta da democracia” (POPPER, 1998, p. 168, v. 2).

A quinta regra prescreve a criação de instituições como salvaguardas protetivas da democracia pressupondo que “pode haver tendências anti-democráticas latentes entre os governados como entre os governantes” (POPPER: 1998, 168 v. 2). Aqui, por óbvio, Popper externa muito claramente sua enorme

preocupação com a defesa da democracia vendo as instituições como salvaguardas capazes de oferecer resistência e/ou oposição às ameaças e atentados visando erodi-las. Trata-se de uma preocupação altamente pertinente considerando a presente conjuntura política global, bem como sua robusta repercussão na literatura em ciência política.

A sexta regra afirma que “se a democracia for destruída, todos os direitos serão destruídos” e, ainda que remanescessem “certas vantagens econômicas gozadas pelos governados, só persistiriam à custa de seu sofrimento” (POPPER, 1998, p. 168, v. 2). O conteúdo normativo da regra é evidente e remete ao preceito segundo o qual não se deve transacionar jamais as liberdades políticas e civis por ganhos econômicos porquanto o resultado final não seria outro senão o sofrimento.

A sétima regra possui também caráter normativo e aborda exatamente a necessidade de priorizar a defesa da democracia em face das “tendências anti-democráticas latentes que estão sempre presentes” (POPPER, 1998, p. 168, v. 2). Na perspectiva popperiana, o abandono dos princípios que envolvem a defesa e o desenvolvimento da democracia, como sistema que “permite as reformas sem violência”, pode resultar na sua derrocada. Assim, “a política oposta pode mostrar-se fatal; pode provocar a perda da batalha mais importante, a batalha pela própria democracia” (POPPER, 1998, p. 168, v. 2).

Todavia, a despeito de todo esse esforço teórico, o pragmatismo político de Popper (1988: 141, v. 1) o levou a admitir que não existem salvaguardas perfeitas ou infalíveis, uma vez que nenhuma delas é capaz de, sozinha ou combinada com outras, impedir uma situação limítrofe e paradoxal no qual “o voto da maioria destrua as instituições democráticas”.

Portanto, as 7 regras de proteção da democracia, associadas a outros fragmentos do pensamento popperiano, podem ser, a nosso juízo, vistos como um esboço de uma Teoria de Defesa da Ordem Democrática.

O esboço popperiano da teoria da resistência ponderada

Em seu pragmatismo teórico, Popper considerou que as democracias liberais (com sistemas eleitorais íntegros e instituições de controle com plena autonomia) poderiam entrar em colapso sendo substituídas por regimes tirânicos. Naturalmente, Popper tinha diante de si o exemplo da desintegração da República de Weimar, bem como o da gradual nazificação da Áustria até resultar na anexação do país à Alemanha em 1938. De forma acurada, Popper (1998, p. 141, v. 1) ponderou que a maioria poderia decidir pelo voto destruir as instituições democráticas. Esse movimento popular em favor de regimes autoritários ou totalitários foi nominada como “A perene revolta contra a razão e a liberdade”:

“O totalitarismo moderno é apenas um episódio da perene revolta contra a liberdade e a razão. Distingue-se dos episódios mais antigos não tanto por sua ideologia como pelo fato de que seus líderes conseguiram realizar um dos mais audaciosos sonhos de seus predecessores: fizeram da revolta contra a liberdade um movimento popular” (POPPER, 1998, p. 68, v. 2).

Com grande lucidez e em linha com o que ocorre no tempo presente, Popper (1998, p. 158, v. 2) considerou que os atentados à democracia do tipo liberal podem partir dos próprios incumbentes e não apenas de forças externas e/ou da oposição desleal às regras do jogo democrático:

“Há apenas mais um uso de violência nas disputas políticas que eu consideraria justificado. Refiro-me à resistência, uma vez alcançada a democracia, a qualquer ataque (de dentro ou de fora do estado) contra a constituição democrática e o uso de métodos democráticos. Qualquer ataque desses, especialmente se provier do governo que está no poder, ou se for tolerado por ele, deve encontrar a resistência de todos os cidadãos leais, mesmo com uso de violência.”

Popper (1998: 159, v. 2) acrescentou que “essa resistência violenta contra a tentativa de derrubar a democracia deve ser inequivocamente defensiva”, uma vez que “o único fim da resistência é salvar a democracia.”

Uma vez colapsada a democracia, não haveria outro meio senão o recurso à violência para restituir o *status* democrático perdido. Assim, “num estado não democrático, o único modo de conseguir reformas razoáveis é a derrubada violenta do governo com a introdução de um arcabouço democrático” (POPPER, 1998, p. 142, v. 1). Portanto, no caso de ocorrer toda a supressão da contestação pública - ou do exercício da razão crítica no jargão popperiano - e consequente impossibilidade de realizar reformas razoáveis de forma minimamente consensual, o emprego da violência política estaria justificado com o fim de derrubar o regime fechado e/ou autoritário, quiçá totalitário.

Todavia, Popper (1998: 158, v. 2) descarta o uso da violência a qualquer custo e opta pelo que poderíamos classificar de seu emprego ponderado, propondo que a resistência “deve ter um só alvo, isto é, alcançar um estado de coisas que torne possíveis as reformas sem violência.” Qualquer objetivo de uma revolução violenta que pretenda ir além da mera destruição da tirania, argumenta (1998: 158, v. 2), “terá pelo menos tanta probabilidade de produzir outra tirania quanto de realizar seus objetivos reais.”

No entanto, ainda que tais condições objetivas se tornem evidentes, Popper pondera que a rebelião não deve ser deflagrada a qualquer custo, devendo ser avaliadas criteriosamente as possibilidades de êxito do movimento sedicioso, de modo a evitar sacrifícios inúteis. Inexistindo ou sendo baixas as probabilidades de sucesso da rebelião, então a recomendação popperiana é pela espera do momento adequado. De qualquer modo, Popper deixa absolutamente claro que a rebelião só pode ser considerada como último recurso à restauração da democracia liberal quando todos os meios pacíficos fracassaram, não remanescendo espaço institucional para a alternância de grupos ou partidos no poder e efetivo exercício do pluralismo político.

Esse esboço de uma resistência civil (ponderada) presente na teoria democrática de Popper traz uma clara aproximação com a ideia da desobediência civil preconizada pelas teorias contratualistas clássicas, especialmente com o direito à rebelião de John Locke. O pensador inglês identificou no advento da tirania o

rompimento do acordo democrático originalmente celebrado, de modo a legitimar o recurso à violência para restituir a institucionalidade democrática perdida. Locke (1973: p. 129) aduz que os governantes que desrespeitam as regras da constituição, sobretudo as relativas à “preservação da propriedade, da paz e da unidade entre eles”, é que promovem a rebelião, porquanto “trazem de volta o estado de guerra, sendo propriamente rebeldes.” Para o historiador John Dunn (2003, p. 45), “em sua forma atual, os *Dois Tratados* constituem um trabalho visando principalmente um direito de resistência à autoridade injusta, um direito, em última instância, de (fazer) revolução.”

Na perspectiva popperiana, os cidadãos têm o direito e dever de tratar como delinquente um governo que agir eventualmente de modo abusivo ou tirânico, colocando-se à margem da lei:

“De fato, o funcionamento da democracia depende, em grande medida, da compreensão do fato de que um governo que intente abusar de seu poder para estabelecer-se sob a forma de uma tirania (ou que tolere seu estabelecimento por parte de um terceiro) se coloca à margem da lei, de modo que os cidadãos não só teriam o direito, como também a obrigação, de considerar delituosos esses atos do governo e delinquentes os seus autores”. (POPPER, p. 158-159, v. 2).

Por fim, Popper (1998, p. 159, v. 2) sustenta que “essa resistência violenta contra qualquer tentativa de derrubar a democracia deve ser inequivocamente defensiva”.

Portanto, resta indubitável que Popper e os contratualistas clássicos convergem quanto à necessidade de restituir a democracia sequestrada por governantes que violaram deliberadamente as regras do jogo, ainda que o tenham feito sob o amparo de uma maioria motivada pela “revolta contra a razão e a liberdade”.

Os dois esboços teóricos aqui delineados na teoria democrática de Popper fornecem, assim, elementos prescritivos e normativos a respeito dos debates do tempo presente sobre a “morte”/resiliência das democracias. Uma agenda de estudos que permanece aberta a julgar pelo recente livro *Como Salvar a Democracia* de Steven Levitsky e Daniel Ziblatt (2024) que sinaliza uma preocupação com temas que Popper já havia enfrentado quando publicou sua obra seminal *A Sociedade Aberta e Seus Inimigos*. Mudaram os contextos políticos após o fim da Guerra Fria, mas subsistem as ameaças autoritárias, bem como a necessidade de defender as instituições da democracia do tipo liberal, afinal, a revolta contra a razão e a liberdade nunca termina.

Conclusões

O presente artigo buscou demonstrar que é possível extrair da teoria democrática de Karl Popper os elementos constitutivos de uma Teoria de Defesa da Ordem Democrática, bem como de uma Teoria da Resistência Civil Ponderada se, neste último caso, a institucionalidade democrática for totalmente perdida. Esse arcabouço teórico, não importa a sua extensão ou profundidade, interessa para as

discussões do tempo presente sobre a “morte” ou resiliência das democracias liberais, uma agenda de pesquisa que tem recebido crescente aporte de contribuições em razão do advento de alguns regimes autoritários em escala planetária.

Com grande sagacidade, Popper anteviu a necessidade de, em primeiro lugar, defender as instituições da democracia liberal em face das ameaças autoritárias e, em caso de perda total da institucionalidade democrática, a urgência de restituir o *status* democrático sequestrado, ainda que fosse pelo emprego da violência política. O fato de que tenha deixado um mapa do caminho para a defesa da democracia e da sua recuperação em caso de sua completa erosão fornece uma base teórica para iluminar os debates acadêmicos do tempo presente.

Cabe ponderar que, mesmo em sua época, Popper sabia que a chamada “tensão da civilização” consistia no enfrentamento da “perene revolta contra a razão e a liberdade” e que não haveria alternativa senão lutar pela democracia em um mundo marcado pela incerteza. Sua concepção de Grande Sociedade Aberta - uma sociedade na qual a circulação de pessoas e ideias fosse infinita e sempre voltada para a demolição de tabus por meio do exercício da razão crítica e do pluralismo político - só pode realizar-se pela defesa das instituições políticas da democracia liberal. Como a literatura em ciência política atém-se ao tema com crescente interesse e preocupação, a contribuição de Popper se afigura como inestimável e, portanto, relevante.

Referências

- APPLEBAUM, Anne (2021). *O Crepúsculo da Democracia - Como o autoritarismo seduz e as amizades são desfeitas em nome da política*. Rio de Janeiro: Record.
- BERWICK, Mackenzie Anne (2024). *An Autocrat's Playbook: Nicolás Maduro's Use of Social Media to Erode Venezuelan Democracy*. Berkeley Undergraduate Journal - Volume 38, p. 1-23. Disponível no sitio: <https://escholarship.org/content/qt7vj855wr/qt7vj855wr>.
- BOBBIO, Norberto (1987). *O Futuro da Democracia - Uma defesa das regras do jogo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- BOZÓKI, András; HEGEDÚS, Dániel. (2017). *Um regime híbrido com limitações externas - A Hungria na União Europeia*. Relações Internacionais, Lisboa, setembro, 55, p. 99-116, consultado em 21/09/2018.
- CORRALES, Javier (2015). *The Authoritarian Resurgence: Autocratic Legalism in Venezuela*. Journal of Democracy, Volume 26, Number 2, April, pp. 37-51 (Article). Johns Hopkins University Press. Disponível no sitio: <https://muse.jhu.edu/article/578606>.
- DUNN, John (2003). *Locke*. São Paulo: Edições Loyola.
- HALE, Henry E. (2010). *Eurasian Politics as hybrid regimes: The of Putin's Russia*. Journal of Eurasian Studies, vol. 1, p. 33-41, consultado em 05/10/2020.

- JIMÉNEZ, Maryhen e ROSALES, Antulio (2024). *Unprecedented Fraud and New Momentum - What is Different This Time in Venezuela*. Disponível no sítio: <https://verfassungsblog.de/elections-venezuela-2024/>, p. 1-4. Acesso em: 26.12.2024.
- LEVITSKY, Steven e WAY, Lucan. (2002). *The Rise of Competitive Authoritarianism*. Journal of Democracy, Baltimore, Volume 13)., Number 2, April, p. 51-65, consultado em 1º/09/2018.
- LEVITSKY, Steven e WAY, Lucan (2023). *Democracy's Surprig Resilience*. Journal of Democracy, Volume 34, Number 4, October, p. 5-20, consultado em 30/10/2023.
- LEVITSKY, Steven e ZIBLATT, Daniel (2018). *Como morrem as democracias*. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.
- LEVITSKY, Steven e ZIBLATT, Daniel (2014). *Como salvar a democracia*. Rio de Janeiro: Zahar, 2024.
- LOCKE, John (1973). *Segundo Tratado sobre o Governo*. São Paulo: Abril S.A., novembro de 1973, 1ª edição.
- MARCUS, A. MELO e PEREIRA, Carlos (2024). *Por que a democracia brasileira não morreu?* São Paulo: Companhia das Letras.
- PERON, Eva (1995). *Historia Del Peronismo*. Buenos Aires: CS Ediciones, 1995.
- POPPER, Karl (1998). *A Sociedade Aberta e seus Inimigos*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1998, v. 1 e 2.
- POPPER, Karl (2006). *Em busca de um mundo melhor*. In: *A opinião pública à luz do liberalismo*. São Paulo: Martins Fontes, p. 191-204.
- V-DEM. *Relatório da Democracia 2024 - A Democracia a Ganhar e a Perder nas Urnas* (2024). Disponível no sitio: https://www.v-dem.net/documents/51/v-dem_dr_2024_portuguese_lowres_v2.pdf. Acesso em: 02.01.2025.
- ZAKARIA, Fareed. *The Rise of Illiberal Democracy* (1997). Foreign Affairs, nov/dez., p. 22-43.



Recebido em 07 de Fevereiro de 2025

Aceito para publicação em 02 de Julho de 2025